FUPEF DO PARANÁ JURÍDICO

Publicado no Diário Oficial Eletrônico Nº156/2021 - Data: de 21 de julho de 2021.

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E CIENTÍFICA QUE FAZEM ENTRE SI A **FUNDAÇÃO DE PESQUISAS FLORESTAIS DO PARANÁ - FUPEF** e o MUNICÍPIO DE **FAZENDA RIO GRANDE/PR.**

TC nº 011 /2021

A **FUNDAÇÃO DE PESQUISAS FLORESTAIS DO PARANÁ – FUPEF do Paraná**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.045.104/0001-11, sem fins lucrativos, Fundação de Apoio à pesquisa da vinculada à Universidade Federal do Paraná (UFPR) desde 1971, reconhecida pela Lei Federal nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, declarada de Utilidade Pública do Estado do Paraná, pela Lei nº 6.443 de 09 de agosto de 1973; de Utilidade Pública do Município de Curitiba, pela Lei nº 14.597 de 16 de janeiro de 2015; declarada Instituição de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICTI) privada, pela Lei nº 10.973 de 02 de dezembro de 2004 (art. 2º, V), alterada pela Lei nº 13.243 de 16 de janeiro de 2016, art. 2º, V, com sede à Rua Almirante Tamandaré, nº 1995, bairro Juvevê, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Diretor Administrativo JOÃO CARLOS GARZEL LEODORO DA SILVA, portador da cédula de identidade nº 1439874-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 478.560.849-87 e pelo Diretor Científico, JORGE LUIS MONTEIRO DE MATOS, RG nº 2008842771-RS e inscrito no CPF/MF sob o nº. 387.677.750-04, devidamente autorizados nos termos do seu Estatuto, doravante simplesmente denominada **FUPEF** e o **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 95.422.986/0001-02, com sede à Rua Jacarandá, 300, Centro, neste ato representado por NASSIB KASSEM HAMMAD, prefeito municipal, portador do documento de identificação nº 4.165.940-8 SESP/PR e do CPF nº 640.846.399-15, doravante simplesmente denominada **COOPERADA.**

Considerando que o apoio ao desenvolvimento científico tecnológico e de processos de inovação vão de encontro à finalidade estatutária da **FUPEF**, qual seja a de "desenvolvimento e aprimoramentos de projetos e programas de interesse público",

Considerando o Novo Marco Legal de Inovação a Lei nº 13.243/2016, que entre outras altera a Lei de Incentivos à Inovação e à pesquisa científica e tecnológica, Lei nº 10.973/2004, que "estabelece medidas de incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, com vistas à capacitação tecnológica, ao alcance da autonomia tecnológica e ao desenvolvimento do sistema produtivo nacional e regional do País",

Considerando ainda que para o cumprimento de sua finalidade a FUPEF poderá colaborar com pessoas jurídicas, instituições e órgãos públicos e privados, em programas administrativos, científicos e tecnológicos nas diversas áreas do conhecimento, as partes acima de comum acordo resolvem celebrar o Termo de Cooperação, cujo escopo é apresentado nas cláusulas e condições a seguir expostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por finalidade o estabelecimento de um protocolo de cooperação técnico-científica entre a **FUPEF** e a **COOPERADA** para o desenvolvimento de soluções para problemas de urbanização, sistema viário, meio ambiente, cidades inteligentes e áreas direta e indiretamente correlatas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO COMPROMISSO

2.1. Os subscritores do presente Termo de Cooperação assumem reciprocamente o compromisso de atuar de maneira articulada e em parceria, propiciando as condições necessárias para a realização de atividades conjuntas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE ATUAÇÃO

3.1. Este Termo de Cooperação tem um caráter de formalizar a intenção de cooperação entre as partes, permitindo que estas possam se manifestar como entidades cooperadas e desfrutar dos benefícios que a parceria traz na execução conjunta das atividades que são objeto deste termo de cooperação e serão detalhadas em instrumentos específicos.

3.2. Para cada ação ou projeto ou trabalho que venha a ser executado em parceria entre as entidades, deverá ser elaborado um instrumento de formalização adequado, acompanhado do Plano de Trabalho que o vinculará, onde constarão as responsabilidades, atribuições, deveres e direitos de cada uma, bem como o objeto da ação ou pesquisa e seus detalhes técnicos e financeiros, se este for o caso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. O presente Termo de Cooperação não prevê por si só repasse de recursos ou outra forma de remuneração entre as partes, nem cria passivos ou dívidas de qualquer espécie. Eventuais despesas relativas a atividades realizadas pelas partes, serão definidas posteriormente e de comum acordo entre os cooperados.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:

5.1. O presente Termo de Cooperação terá vigência de 05 (cinco anos) a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado mediante termo aditivo, se houver interesse de ambas as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXCLUSÃO DE VÍNCULO

6.1. As partes assumem cada uma no âmbito de suas atribuições, única e exclusivamente a responsabilidade pelo cumprimento das formalidades e pelos pagamentos dos encargos sociais, tributos e quaisquer ônus previstos nas normas legais, em decorrência da execução deste Termo.

6.2 Cada uma das partes, na execução deste Termo, agirá sempre exclusivamente como instituição independente, não ocorrendo com relação a ela, bem como a quaisquer de seus empregados, qualquer vínculo, quer de natureza empregatícia ou de qualquer outra natureza com relação à outra Parte, que não a de instituição apoiadora.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ENCERRAMENTO ANTECIPADO

7.1. O presente Termo de Cooperação poderá antecipadamente encerrado, independentemente de aviso judicial ou extrajudicial, apenas com um comunicado por escrito por uma das partes à outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, garantidos os compromissos e obrigações assumidos no período deste Termo e de seus instrumentos.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. Fica eleito o foro de Curitiba, Estado do Paraná para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Cooperação.

E por estarem de acordo com os termos deste instrumento, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Curitiba/PR, 12 de JULHO de 2021.

João Carlos Garzel Leodoro da Silva
Diretor Administrativo
FUPEF do Paraná

Jorge Luis Monteiro de Matos
Diretor Científico
FUPEF do Paraná

NASSIB KASSEM HAMMAD
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
COOPERADA

TESTEMUNHAS:

Ass.:
Nome:
CPF nº:
Lanes Randal Prates Marques
Secretário Mun. de Urbanismo
Decreto 5741/2021

Ass.:
Nome: MARCELY CRISTINA VALLASKY
CPF nº: 098.433.349-63